

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 03/2020  
PROCESSO Nº 23752.000488.2019-96  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 – UASG 158495

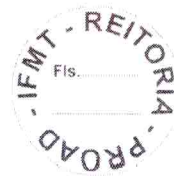
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – REITORIA/CAMPUS AVANÇADO SINOP E A EMPRESA OLMIR IORIS & CIA LTDA.

A União por intermédio do(a) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – REITORIA/CAMPUS AVANÇADO SINOP**, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Bairro Quilombo, CEP: 78043-409, na cidade de Cuiabá /Estado de Mato Grosso, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Sr. **Willian Silva de Paula**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 11 de abril de 2017, publicado no DOU de 12 de abril de 2017, inscrito(a) no CPF nº 514.472.071-49., portador(a) da Carteira de Identidade nº 0710981-4 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.429.956/0001-99, sediada na Avenida Mato Grosso, 116 N - Setor 02 Lote RT1D Quadra 02 - Modulo 02, Cep 78.320-000, Juína/MT/Brasil, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr **Olmir Ioris**, portador da Carteira de Identidade nº 1.483.392, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 252.935.409-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 23752.000488.2019-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionado e itens correlatos com instalação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
2. Discriminação do objeto:

*Wander*



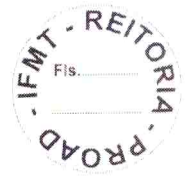
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
02	Aparelho de Ar Condicionado de 18.000 BTU's, tipo SPLIT HI-WALL (unidade evaporadora /interna e unidade condensadora / externa), ciclo frio, 220 Volts, com tecnologia INVERTER, com filtro lavável, função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, Aletas vertical e horizontal móveis. Controle automático da temperatura selecionada (controle de temperatura eletrônico). Termostato eletrônico. Saídas de ar frontais, timer e swing, com controle remoto sem fio, com Gás Ecológico R-410A. CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A". Garantia mínima de 12 meses, tanto para a evaporadora como para a condensadora e, assistência técnica autorizada de fábrica. Condições: os equipamentos deverão ser instalados, ficando a cargo do fornecedor os materiais e serviços. Unidade evaporadora e condensadora, com distanciamento em até 5 metros. Isolamento térmico com borracha esponjosa de toda a rede; Vácuo do sistema e carga de gás; Testes e ajustes do sistema. Nota: Os pontos de energização e de drenagem são de responsabilidade do contratante.  Marca: Agratto Modelo: ICS18FIR4	263427	unidade	2	R\$ 4.760,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 13/01/2020 e encerramento em 12/01/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

*Wander*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.760,00 (**quatro mil, setecentos e sessenta reais**).
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158144

Fonte: 8250026414

Programa de Trabalho: 108871

Elemento de Despesa: 449052-12

PI: L20RLP6001N

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

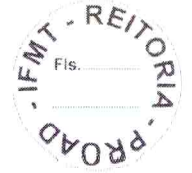
1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

W





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

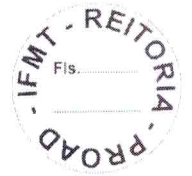
**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e

*Wade*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

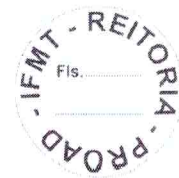
1. É vedado à CONTRATADA:
  1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Cuiabá – Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá, 06 de janeiro de 2020.

*Wander Miguel de Barros*  
**WILLIAN SILVA DE PAULA**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Wander Miguel de Barros  
Reitor Substituto no Exercício da Reitoria  
Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 891, de 24/04/2017

OLMIR  
Assinado de forma digital por  
OLMIR IORIS:25293540904  
Dados: 2020.01.09 15:25:54  
+04'00'

**OLMIR IORIS**  
Olmir Ioris & Cia Ltda

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

RG:

*Paulo Cesar Ferreira de Moraes*  
**Paulo Cesar Ferreira de Moraes**  
Coordenador Geral de Compras  
PROAD / IFMT  
Portaria nº. 815, D.O.U. 05/04/2016

Nome:

CPF:

RG:

*Rose Mary de Oliveira Ronchi*  
**Rose Mary de Oliveira Ronchi**  
Auxiliar em Administração-PROAD  
Matrícula 2401613